GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
CBMMG/2COB/COMPRAS/DESPESA - Processos de Compras e Despesas - 2 COB

v2.2025.01

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
19/11/2026	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	1401806

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Lanúcio Vieira Ramos, 1º Tenente BM E-mail: 2cob.almoxarifado@bombeiros.mg.gov.br	2º Comando Operacional de Bombeiros Militar

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8 - HABILTAÇÃO
9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13 - DA ATUALIZAÇÃO DO ETP, DA PESQUISA DE PREÇOS E DO MAPA DE RISCOS DE CONTRATAÇÃO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **compra de materiais e equipamentos operacionais e administrativos para as Unidades Apoiadas pelo 2º COB**, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

TABELA I - RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

LOTE	LOCAL DE ENTREGA	ITEM	CATMAS	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL POR ITEM	VALOR DE REFERÊNCIA POR LOTE
01 - CONJUNTOS DE MANEQUINS E ACESSÓRIOS	**5º BBM - UBERLÂNDIA/MG**	01	1964089	1	1,00 UNIDADE	**MANEQUIM - SIMULADOR AVANCADO - IDENTIFICACAO: CONJUNTO COM 6 TORSOS DE CORES MISTAS;** APLICACAO: TREINO DE RCP; **MEDIDA: ADULTO; COMPOSICAO: CABECA E TRONCO;** **Complementação da especificação** **CONJUNTO DE 06 (SEIS) MANEQUINS DE RCP PARA TREINAMENTO DE SUPORTE BASICO DE VIDA (BLS);** TORSO ADULTO COM CARACTERISTICAS ANATOMICAS REALISTICAS; MANEQUIM EMPILHAVEL; HABILITADO PARA CONEXAO BLUETOOTH LOW ENERGY (BLE), COM APLICATIVO PARA CELULAR, COM FEEDBACK OBJETIVO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DO TREINAMENTO; FABRICADO COM PLASTICO RECICLADO; FILTRO DE VIAS AEREAS SUBSTITUIVEL; FEEDBACK DE MEDICAO NA TAXA DE COMPRESSAO E PROFUNDIDADE E DE MEDICAO SOBRE A TAXA E QUANTIDADE DE VENTILACAO; PERMITE MANOBRA DE INCLINACAO DA CABECA - OBSTRUCAO NATURAL DAS VIAS AEREAS; FILTRO DE VIAS AEREAS SUBSTITUIVEL; 6 MANEQUINS (3 UNIDADES CLARAS E 3 UNIDADES ESCURAS); 1 GUIA DO USUARIO; 12 PILHAS; 24 LENCOS PARA O MANEQUIM; 60 FILTROS (ALEM DO QUE ESTA NO MANEQUIM); 1 MALA DE TRANSPORTE. **CADA MANEQUIM / TORSO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 (UM) DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE FEEDBACK DE RCP, EM TEMPO REAL E SUMATIVO, COM GUIA DO USUÁRIO.** **CADA MANEQUIM / TORSO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 (UM) CABO EXTENSOR PARA CONEXÃO DO MANEQUIM COM O DISPOSITIVO ELETRÔNICO.**	R$ 17.671,50	R$ 17.671,50	**R$ 40.682,83**
		02	2065541	1	1,00 UNIDADE	**MANEQUIM - SIMULADOR AVANCADO - IDENTIFICACAO: CONJUNTO COM 4 MANEQUINS;** APLICACAO: TREINO DE RESSUCITACAO CARDIOPULMONAR (RCP); **MEDIDA: INFANTIL; COMPOSICAO: CABECA E TRONCO;** **Complementação da especificação** **CONJUNTO DE 04 (QUATRO) MANEQUINS DE RCP PARA TREINAMENTO DE SUPORTE BASICO DE VIDA (BLS);** TORSO INFANTIL COM CARACTERISTICAS ANATOMICAS REALISTICAS; HABILITADO PARA CONEXAO BLUETOOTH LOW ENERGY (BLE), COM APLICATIVO PARA CELULAR, COM FEEDBACK OBJETIVO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DO TREINAMENTO; FEEDBACK DE MEDICAO NA TAXA DE COMPRESSAO E PROFUNDIDADE E DE MEDICAO SOBRE A TAXA E QUANTIDADE DE VENTILACAO; PERMITE MANOBRA DE INCLINACAO DA CABECA - OBSTRUCAO NATURAL DAS VIAS AEREAS; 8 FACES PARA REPOSICAO; 8 VIAS AEREAS PARA REPOSICAO, 24 LENCOS PARA HIGIENIZACAO, VESTIMENTAS INDIVIDUAIS, 04 TAPETES PARA APOIO E REALIZACAO DE RCP, BOLSA DE TRANSPORTE E MANUAL DE USO. **CADA MANEQUIM / TORSO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 (UM) DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE FEEDBACK DE RCP, EM TEMPO REAL E SUMATIVO, COM GUIA DO USUÁRIO.** **CADA MANEQUIM / TORSO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 (UM) CABO EXTENSOR PARA CONEXÃO DO MANEQUIM COM O DISPOSITIVO ELETRÔNICO.**	R$ 12.067,00	R$ 12.067,00	
		03	1964097	1	1,00 UNIDADE	**MANEQUIM - SIMULADOR AVANCADO - IDENTIFICACAO: CONJUNTO COM 4 MANEQUINS;** APLICACAO: TREINO DE RCP; **MEDIDA: INFANTIL (BEBE); COMPOSICAO: CORPO INTEIRO;** **Complementação da especificação** **CONJUNTO COM 4 (QUATRO) MANEQUINS DE RCP PARA TREINAMENTO DE SUPORTE BASICO DE VIDA (BLS);** MANEQUINS DE CORPO INTEIRO MODELO INFANTIL (BEBE); COM FEEDBACK POR APLICATIVO DE CELULAR; PERMITE MONITORAR ATE 6 USUARIOS; INCLUI: 4 MANEQUINS QCPR INFANTIS (BEBE); 6 VIAS AEREAS; 12 TOALHAS HIGIENICAS; 1 BOLSA DE TRANSPORTE. **CADA MANEQUIM / TORSO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 (UM) DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE FEEDBACK DE RCP, EM TEMPO REAL E SUMATIVO, COM GUIA DO USUÁRIO.** **CADA MANEQUIM / TORSO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 (UM) CABO EXTENSOR PARA CONEXÃO DO MANEQUIM COM O DISPOSITIVO ELETRÔNICO.**	R$ 10.944,33	R$ 10.944,33	
02 - DEAs DE TREINAMENTO	**8º BBM - UBERABA/MG**	01	1438026	6	1,00 UNIDADE	**SIMULADOR DE ARRITMIAS CARDIACAS - TIPO: DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO (DEA);** SELECOES DE ARRITMIAS(1): SIMULAR RESSUSCITACAO CARDIOPULMONAR; SELECOES DE ARRITMIAS(2): SIMULAR TRATAMENTO DE FIBRILACAO VENTRICULAR; SELECOES DE ARRITMIAS(3): FIBRILACAO VENTRICULAR; SELECOES DE ARRITMIAS(4): PARADA CARDIORESPIRATORIA; SELECOES DE ARRITMIAS(5): MOVIMENTO DETECTADO; SELECOES DE ARRITMIAS(6): INDICACAO CORRETA DA POSICAO DOS ELETRODOS; ALIMENTACAO: BATERIA OU PILHA; ELIMINADOR: -; ESTRUTURA: -; Complementação da especificação: **EQUIPAMENTO COM A FINALIDADE DE SIMULAR UM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO (DEA) PARA USO EM PACIENTES FICTICIOS COM FIBRILACAO VENTRICUCULAR OU PARADA CARDIORESPIRATORIA PARA O TREINAMENTO DE OPERADORES EESTUDANTES.** CARACTERISTICAS GERAIS: . DEVERA SIMULAR UM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO, TANTO NA APARENCIA, MANUSEIO E MENSAGEM DE VOZ, DE FORMA A FAMILIARIZAR O USUARIO COM OS CONTROLES, COMANDOS E VISOR, BEM COM GUIA-LO DURANTE TODOS OS ASPECTOS DO SALVAMENTO DESDE A CHEGADA EM CENA, CHAMADA PARA AJU DA, ADMINISTRACAO DA RESSUSCITACAO CARDIOPULMONAR(RCP) E A LIBERACAO DO CHOQUE; . DEVERA SER OPERADO NA LINGUA PORTUGUESA BRASILERIA; . NAO DEVERA TER MOVIMENTACAO DE CHOQUE REAL; DEVERA SIMULAR NO MINIMO: . FIBRILACAO VENTRICULAR; . PARADA CARDIORESPIRATORIA; . MOVIMENTO DETECTADO;	R$ 4.997,95	R$ 29.987,70	**R$ 29.987,70**

						. INDICACAO CORRETA DA POSICAO DOS ELETRODOS; . BATERIA COM BAIXA ENERGIA; . RECOMENDACAO OU NAO DA APLICACAO DE CHOQUE. . DEVERA POSSSUIR FUNCAO DE PAUSA E AJUSTE DE VOLUME; . DEVERA DISPOR DE NO MINIMO 04 (QUATRO) CENARIOS QUE SIMULEM DISTINTAS SITUACOES DO USO DO EQUIPAMELNTO. . POSSUIR CONFIGURACAO ATUALIZADADA DOS PROTOCOLOS DE PROCEDIMENTOS PREVISTOS PELA AMERICAN HEART ASSOCIATION. ACESSORIOS: . 01 (UM) CONTROLE REMOTO FUNCIONAL, ACOMPANHADO DA(S) RESPECTIVA(S) PILHAS PARA CONTROLAR OS CENARIOS A DISTANCIA DE FORMA QUE O INSTRU TOR POSSA ALTERNA-LOS RAPIDAMENTE; . PILHAS NA QUANTIDADE NECESSARIA PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (SE FOR O CASO); . SOFTWARE DE TREINAMENTO NA LINGUA PORTUGUESA BRASILEIRA; . 01(UM) CONJUNTO CONTENDO 01(UM) PAR DE ELETRODOS PARA TREINAMENTO (PADRAO ADULTO); . CABOS CONECTORES. NO MINIMO: . 04 (QUATRO) PARES DE ELETRODOS PARA TREINAMENTO (PADRAO ADULTO); . 01 CARREGADOR PARA PILHA OU BATERIA, DE ACORDO COM A FONTE DE ALI MENTACAO; . ESTOJO OU BOLSA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; . DEMAIS ITENS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.			
03 - GLICOSÍMETROS	**8º BBM - UBERABA/MG**	01	1963147	12	1,00 UNIDADE	**GLICOSIMETRO** - AMOSTRA SANGUINEA: DE ATE 0,8 MICROLITROS; MEMORIA: MINIMA 500 RESULTADOS; TEMPO DE RESPOSTA: ATE 5 SEGUNDOS; ALIMENTACAO: PILHAS E/OU BATERIAS; **Complementação da especificação** **GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL COM TIRAS REAGENTES MODELO ON CALL PLUS II.**	R$ 79,90	R$ 958,80	**R$ 958,80**
04 - SONAR GPS	**2º / 2ª / 12º BBM - PARACATU/MG**	01	1909894	01	1,00 UNIDADE	**SONAR - IDENTIFICACAO: SONAR DE NAVEGACAO;** ALCANCE: MINIMO 10 METROS; FREQUENCIA: TRABALHANDO NA(S) FREQUENCIA(S) DE ENTRE 260 E 800KHZ.; ANGULO: COM ANGULO(S) DE DETECCAO DE NAO APLICAVEL; POTENCIA: TRANSMISSAO DO SINAL COM POTENCIA DE NAO APLICAVEL; DISPLAY: VISOR WVGA COLORIDO RESOLUCAO MINIMA DE 272X480 PIXELS; ALIMENTACAO: BATERIA 12V; **Complementação da especificação:** LOCALIZADOR DE PEIXES COM PALETAS DE CORES DE SONAR DE DIGITALIZACAO VIVIDA PARA DISTINGUIR FACILMENTE ENTRE PEIXES E ESTRUTURA; SUPORTE DE INCLINACAO GIRATORIO INCLUIDO; DEVE POSSUIR 01 TRANSDUTOR PARA SONAR TRADICIONAL TIPO CHIRP INTEGRADO E SONAR DE DIGITALIZACAO TIPO CHIRP CLEARVÜ. TRANSDUTOR COM FUNCOES SIMILARES AO VIVID (GARMIN) INCLUSO. TRANSDUTOR COM FUNCOES SIMILARES AO CLEARVU INCLUSO. GPS DE ALTA SENSIBILIDADE PARA MARCAR PONTOS, CRIAR ROTAS E VER A VELOCIDADE DO BARCO INCLUI MAPEAMENTO DE CONTORNOS QUICKDRAW INTEGRADO. **TELA TOUCHSCREEN COM NO MÍNIMO 7 POLEGADAS.** SONAR COM TRANSDUTOR 3 EM 1, COM VISÃO SUBAQUÁTICA EM TEMPO REAL (COMO UM VÍDEO), IMAGENS ULTRADETALHADAS DO FUNDO E CARTOGRAFIA NÁUTICA AVANÇADA EM UMA ÚNICA TELA. SONAR DE AUTO AJUSTE. CONECTIVIDADE ETHERNET, WI-FI E NMEA2000. CONTROLE TOTAL TOUCHSCREEN DO MOTOR.	R$ 11.490,4966	R$ 11.490,49	**R$ 11.490,49**
05 - CADEIRAS DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIAS ESPALDAR ALTO COM APOIO DE BRAÇOS E ENCOSTO DE CABEÇA	**8º BBM - UBERABA/MG**	01	885860	13	1,00 UNIDADE	**CADEIRA PARA ESCRITORIO -** FINALIDADE: CADEIRA PARA DIRETOR/PRESIDENTE; **TIPO: GIRATORIA; ESPALDAR: ALTO; APOIA-BRACOS: COM APOIA-BRACOS;** ASSENTO/ENCOSTO: CONCHA DUPLA, ESTOFADOS, REVESTIDOS EM COURO SINT.; ESTRUTURA: ACO, PINTADA EM EPOXI, COM 05 HASTES EQUIDISTANTES; ACABAMENTO DOS PES: PES COM RODIZIOS DE DUPLO GIRO; CONTRA-ASSENTO: CONTRA ASSENTO REV. EM CAPA COURO SINTETICO PRETO; CONTRA-ENCOSTO: CONTRA ENCOSTO REV. EM CAPA COURO SINTETICO PRETO; REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GAS; **Complementação da especificação** CADEIRA GIRATORIA ALTO, DO TIPO DIRETOR, COM APOIA-BRACOS, ENCOSTO E ASSENTO UNIDOS POR BACK SYSTEM COM SUPORTE DE REGULAGEM DA ALTURA, DE ACIONAMENTO MANUAL E DESLIZAMENTO MECANICO, ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO SINTETICO NA COR PRETA E ESPUMA ANATOMICA FABRICADA EM POLIURETANO INJETADO, DE 70MM NO MINIMO DE ESPESSURA, DENSIDADE D55, INDEFORMAVEL, IGNIFUGA COM CONCHAS INJETADAS EM POLIPROPILENO, ASSENTO COM ALMA INTERNA DE ACO SAE 1010/20 COM 1.5MM DE ESPESSURA E BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA NO ASSENTO PARA NAO OBSTRUIR A CIRCULACAO SANGUINEA. CARENAGEM PARA ASSENTO E ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS E MATERIAL RECICLAVEL. BACK SYSTEM CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO SAE1006/1008, FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA PO EPOXI, PERMITE REGULAGEM DE ANGULACAO DO ASSENTO E ENCOSTO. A REGULAGEM DE ANGULACAO DO ASSENTO MINIMA E DE -3¿ E MAXIMA DE 7¿ E DO ENCOSTO MINIMA DE -15¿ E MAXIMA DE 15¿ EM RELACAO A POSICAO VERTICAL DO ENCOSTO. PERMITE REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO COM CURSO DE 80MM, ATRAVES DE SISTEMA DE BUCHA DE NYLON 6 COM 30% FIBRA DE VIDRO. AS REGULAGENS DE ANGULACAO DO ASSENTO E ENCOSTO SAO COMANDADAS POR UMA UNICA ALAVANCA, LOCALIZADA NA PARTE TRASEIRA DIREITA DO MECANISMO COM CONTATO PERMANENTE. BASE GIRATORIA RECLINAVEL, COM 5 HASTES EQUIDISTANTES, FABRICADAS EM TUBO DE ACO SAE 1020 25X25X1,50MM CONFORMADAS POR DOBRAS E REFORCADAS COM SOLDAS PARA AUMENTAR A RESISTENCIA A CARGAS ESTATICAS SOBRE O ASSENTO. HASTES REVESTIDAS POR INTEIRO COM CAPAS INJETADAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA A ABRASAO, E BUCHAS DE FIXACAO DOS RODIZIOS INJETADAS EM POLIAMIDA 6.0 COM CARGA DE FIBRA DE VIDRO. RODIZIOS DE DUPLO GIRO DE POLIAMIDA 6.0 E COM CARGA DE POLIPROPILENO COM EIXO CENTRAL APOIADO EM ESFERA DE ROLAMENTO DE ACO. TUBO CENTRAL COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA A GAS E BUCHA TELESCOPICA DE ACABAMENTO EM POLIETILENO. MEDIDAS DO ASSENTO: 0,50 CM LARGURA X 0,50CM DE PROFUNDIDADE E ENCOSTO 45 CM LARGURA X 58 CM ALTURA. ADMITE-SE A VARIACAO DE ATE 5% (CINCO POR CENTO) NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA. **DEVERÁ APRESENTAR APOIO DE CABEÇA ANATÔMICO,** DE MATERIAL SINTÉTICO REVESTIDO OU NÃO. CASO REVESTIDO DEVE SER UTILIZADO O MESMO COURO SINTÉTICO DO ASSENTO OU TELA, AINDA QUE EM TRAMA DIFERENTE. DESIGN: DEVE APRESENTAR-SE COMO UM ACESSÓRIO E NÃO COMO UMA PEÇA MOLDADA JUNTAMENTE COM O ENCOSTO.	R$ 1.282,6703	R$ 16.674,71	**R$ 16.674,71**
06 - APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COM INSTALAÇÃO	**5º BBM - UBERLÂNDIA/MG**	01	1685260	3	1,00 UNIDADE	**AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER;** CICLO: FRIO; **CAPACIDADE TERMICA: 18.000 BTUS/H;** NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; **VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ;** CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONDENSADORA: DESCARGA HORIZONTAL; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; **INSTALACAO: INCLUSA;**	R$ 4.524,50	R$ 13.573,50	**R$ 13.573,50**
07 - APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COM INSTALAÇÃO	**12º BBM - PATOS DE MINAS/MG**	01	1685260	2	1,00 UNIDADE	**AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER;** CICLO: FRIO; **CAPACIDADE TERMICA: 18.000 BTUS/H;** NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; **VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ;** CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONDENSADORA: DESCARGA HORIZONTAL; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; **INSTALACAO: INCLUSA;**	R$ 3.958,00	R$ 7.916,00	**R$ 7.916,00**
08 - SUPRIMENTOS DE TIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)	**5º BBM - UBERLÂNDIA/MG**	01	001405330	1	ROLO 5,00 METRO	**ORGANIZADOR DE CABOS E FIOS** - IDENTIFICACAO: EXTERNA; **MATERIA-PRIMA: VELCRO DUPLA FACE;** MEDIDAS: 20 MM DE LARGURA (+/- 20%); COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; **Complementação da especificação** COR PRETA	R$ 54,90	R$ 54,90	**R$ 10.568,22**

		02	000028460	3	1,00 UNIDADE	**PASTA TERMICA** PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - **TIPO: À BASE DE PRATA;** APRESENTACAO: SERINGA COM NO MÍNIMO 3,5 GRAMAS DE PASTA;	R$ 50,8260	R$ 152,47
		03	001056956	6	1,00 UNIDADE	**ADAPTADOR PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA** - APLICACAO: ADAPTADOR COM INTERFACE ETHERNET; **TIPO: USB; CONECTOR: 1 PORTA RJ45 ETHERNET/WIRELESS;** **Complementação da especificação** ADAPTADOR DE REDE WIRELESS COM INTERFACE ETHERNET PARA CONEXAO A REDE WIRELESS; COM 1 PORTA RJ45 PARA INTERFACE ETHERNET 100 BASE-TX COM AUTO MDI/ MDIX; PADROES SUPORTADOS: 802.11B / 802.11G / 802.3 10 BASE-T / 802.3U 100 BASE-TX; TRANSFERENCIA COM AUTO FALLBACK TAXAS SUPORTADAS: 108,54,48,36,24,18,12,9,11,5.5,2, 1 MBS; INDOOR: ALCANCE DE 100M OUTDOOR: ALCANCE DE 400M;TECNICAS DE MODULACOES: DSSS, CCK, ODFM; SUPORTA ARQUITETURAS DE REDE TIPO INFRA-ESTRUTURA E AD-HOC; METODO DE ACESSO; CSMA/CA COM ACK; SUPORTAR ARQ. DE REDE TIPO INFRA-ESTRUTURA E AD-HOC: POTENCIA DE SAIDA: 15 DBM +/-2DBM; ANTENA OMNIDIRECIONAL BIPOLAR COM GANHO DE 2DBI: SUPORTA SERVICOS DE SEGURANCA: WEP 64 E 128 DATA ENCRYPTION, WI-FI PROTECT ACCESS COM TKIP E 802.1X; DEVE FUNCIONAR INDEPENDENTE DE SISTEMA OPERACIONAL. POSSUI LEDS COM INDICAÇÃO; ALIMENTACAO - ADAPTADOR P/ REDE ELETRICA DE 120 VAC +/-4% VDC +/-10%; TEMPERATURA 0º A 40ºC; UMIDADE RELATIVA 20% A 80% NA CONDENSADA; FCC CLASS B E CE CLASS B; GARANTIA COM MANUTENCAO NO LOCAL: 36 MESES	R$ 109,45	R$ 656,70
		04	001949314	11	1,00 UNIDADE	**ADAPTADOR PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA** - APLICACAO: CONECTAR DISPOSITIVOS EM REDE; **TIPO: SEM FIO (WIRELESS); CONECTOR: USB;** **Complementação da especificação** ADAPTADOR PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; **MODELO STICK - NANO; BANDA DUPLA (DUAL BAND); TIPO DE CONEXAO 802.11 AC WIRELESS;** COMPATIBILIDADE WINDOWS, LINUX, MACOS.	R$ 96,9391	R$ 1.066,33
		05	001452614	2	CAIXA 305,00 METRO	**CABO DE REDE - TIPO: UTP;** NUMERO DE PARES: 4 PARES; DIAMETRO EXTERNO: NOMINAL DE 23 AWG; CONDUTOR: COBRE ELETROLITICO NU, RECOZIDO; COR: AZUL; **CATEGORIA: CAT.6E;** **Complementação da especificação** CABO DE REDE COM CONDUTORES DE COBRE ELETROLITICO ISOLADOS EM MATERIAL TERMOPLASTICO, COM REVESTIMENTO EXTERNO RETARDANTE A CHAMA, PARA SISTEMA DE CABEAMENTO PARA TRAFEGO DE VOZ,DADOS E IMAGENS;PERFORMANCE GARANTIDA PARA ATE 6 CONEXOES EM CANAIS DE 100 METROS,VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54MM DE NIQUEL E 1,27MM DE OURO, TERMINAIS DE CONEXAO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO,PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; DISPONIVEL EMPINAGEM T568A/B; CABO DE REDE DE ACORDO COM NORMAS ANSI/TIA VIGENTES.	R$ 1.407,2847	R$ 2.814,56
		06	001254162	20	CABO 2,50 METROS	**CABO DE REDE - TIPO: PATCH-CORD RJ-45/RJ-45 UTP COM CONECTOR T568A/B;** NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: NAO APLICAVEL; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; **CATEGORIA: CAT6;** **Complementação da especificação** COM CAPA TERMOPLASTICA PROTETORA DO CONECTOR RJ-45, CAPA EM MATERIAL TERMOPLASTICO NAO PROPAGANTE A CHAMA, IDENTIFICACAO, MONTADO E TESTADO 100% EM FABRICA. NORMA APLICAVEL: EIA/TIA 568-A	R$ 23,00	R$ 460,00
		07	001716751	5	1,00 UNIDADE	**PLACA/ADAPTADOR DE REDE** - TRANSMISSAO DADOS: **REDE SEM FIO (WIRELESS); BARRAMENTO: USB 2.0;** COMUNICACAO: IEEE 802.11B/G/N; CRIPTOGRAFIA: WEP 64/128-bit, WPA-PSK, WPA2-PSK, WPA/WPA2; MODULACAO: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM; **Complementação da especificação** MODO CLIENTE (SUPORTA REDE AD-HOC/INFRAESTRUTURAL), COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7 E WINDOWS 10.	R$ 99,6825	R$ 498,41
		08	001847996	1	1,00 UNIDADE	**PLACA/ADAPTADOR DE REDE** - TRANSMISSAO DADOS: ETHERNET RJ45; **BARRAMENTO: PCIE 3.0 X4;** COMUNICACAO: IEEE 802.3AN 10GBPS ETHERNET; IEEE 802.3BZ 2.5GBPS; CRIPTOGRAFIA: SEM CRIPTOGRAFIA; MODULACAO: SEM MODULACAO; **Complementação da especificação** PLACA/ADAPTADOR DE REDE, COM PADRAO DE COMUNICACAOO: 5GBPS ETHERNET; IEEE 802.3AB GIGABIT ETHERNET; IEEE 802.3U FAST ETHERNET; IEEE 802.3X FLOW CONTROL.	R$ 335,50	R$ 335,50
		09	001976320	5	1,00 UNIDADE	**LIMPA CONTATO ELETRICO** - APRESENTACAO: SPRAY; ASPECTO: LIQUIDO PREMIDO; AGENTE: ANTIESTATICO; **Complementação da especificação** SPRAY AEROSSOL MÍN. 200 ML	R$ 24,81	R$ 124,05
		10	001799762	2	1,00 UNIDADE	MANTA - TIPO: -; ESPESSURA: -; LARGURA: -; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; **Complementação da especificação** **MANTA ANTIESTÁTICA (ESD): MANTA DISSIPATIVA EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE;** RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS (ATÉ 500°C); COM COMPARTIMENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DE PARAFUSOS E PEÇAS; DIMENSÕES MÍN. 450X300MM; COM PONTO PARA CONEXÃO DE PULSEIRA ANTIESTÁTICA.	R$ 124,05	R$ 248,10
		11	001353977	3	1,00 UNIDADE	**PINCEL ANTIESTATICO** - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO PRETO DISSIPATIVO; TAMANHO: GRANDE; COMPRIMENTO TOTAL: 14,5CM; COMPRIMENTO CERDA: 2,5CM; LARGURA CERDA: 3CM; LARGURA CABO: 1,5CM;	R$ 28,64	R$ 85,92
		12	000239992	2	1,00 UNIDADE	**PULSEIRA ISOLANTE - MODELO: ANTI-ESTATICA;** FECHAMENTO: FECHAMENTO EM VELCRO;	R$ 38,83	R$ 77,66
		13	001949349	20	1,00 UNIDADE	**FILTRO DE LINHA - TOMADAS: 05 TOMADAS (T2P + T)** , CONFORME NBR VIGENTE; POTENCIA MAXIMA: 1270 (127 V) / 2200 (220 V); AMPERAGEM: 10 A; TENSAO ENTRADA: BIVOLT; **Complementação da especificação** FILTRO DE LINHA , DPS CONTRA SURTOS ELETRICOS; DISPOSITIVO DE DESCONEXÃO TERMICA OU FUSIVEL; FILTRO CONTRA INTERFERENCIAS (EMI/RFI); CONEXAO DE ATE 5 EQUIPAMENTOS COM PLUGUES DE 90 GRAUS, SEM QUE HAJA INTERFERENCIA ENTRE ELES; CABO COM 1,5 METROS.	R$ 39,95	R$ 799,00
		14	001770306	10	KIT	**REFIL DE TINTA OU TONER PARA IMPRESSAO - IDENTIFICACAO: TINTA; IMPRESSORA: EPSON ECOTANK L 3110 / L 3150;** CODIGO REFERENCIA: T544120, T544220, T544320, T544420; COR: PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO; **Complementação da especificação** KIT REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA, COMPATÍVEL COM EPSON ECOTANK L 3110 / L 3150; 4 TANQUES DE CORES INDIVIDUAIS DE TINTA; CAPACIDADE MINIMA 65 ML CADA COR.	R$ 214,9125	R$ 2.149,12
		15	001887823	5	KIT	**REFIL DE TINTA OU TONER PARA IMPRESSAO - IDENTIFICACAO: KIT 4 REFIS COM100 ML CADA; IMPRESSORA: EPSON/L-200-L375-L1300-L575-L455-L380-L395;** CODIGO REFERENCIA: CONFORME FABRICANTE; COR: PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO;	R$ 209,10	R$ 1.045,50

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.3.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.3.2. A adoção da exclusividade justifica-se em razão de o valor estimado para cada um desses lotes ser inferior ao limite de R$ 80.000,00, conforme previsto no referido dispositivo legal, que autoriza a destinação exclusiva de licitações até esse montante às microempresas e empresas de pequeno porte.

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no inciso II do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. A solução envolve a aquisição de materiais e equipamentos operacionais e administrativos para as Unidades apoiadas pelo 2º COB, destinados à contínua renovação de equipamentos operacionais, essenciais para a manutenção da capacidade de resposta operacional da Instituição.

1.5.2. As aquisições contarão com recursos provenientes de distintas fontes, dentre elas recursos de Emendas Parlamentares Estaduais, recursos de Convênios celebrados junto às Prefeituras Municipais de Uberlândia e Uberaba, bem como de recursos do caixa ordinário do Estado.

1.5.3. A aquisição de equipamentos operacionais é fundamental para garantir a eficácia e a segurança das operações realizadas pelas Unidades, equipamentos modernos e bem mantidos são indispensáveis para enfrentar as diversas situações de emergência com eficiência. A disponibilidade de ferramentas adequadas não só melhora a capacidade de resposta, mas também protege a integridade física dos bombeiros, permitindo-lhes desempenhar suas funções com maior precisão e menos riscos.

1.5.4. Conforme análise da área técnica responsável pela contratação, os bens materiais a serem adquiridos tem plena adequação ao conceito de "Bem Comum", previsto no inciso III, artigo 2º do Decreto Estadual nº 48.586, de 17 de março de 2023, o qual dispõe sobre o enquadramento de bens nas categorias comum e de luxo, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

1.5.5. A definição foi estabelecida, uma vez que o objeto foi considerado como indispensável para satisfazer as necessidades do CBMMG nesse momento, bem como o padrão de desempenho e de qualidade foi estipulado de forma objetiva, mediante especificações usuais no mercado. Desse modo, o objeto a ser contratado possui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizá-lo como padrão, sendo disponível o seu fornecimento a qualquer empresa do ramo pertinente.

1.5.6. Os referidos itens de materiais tratam-se de bens de custeio e de capital, cujas características e qualidades são estritamente as suficientes e necessárias para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública.

1.5.7. Determinado pelo Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, toda e qualquer licitação visando a contratação do fornecimento de bens, e a prestação de serviços e de obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, deverá ser realizada à distância e em sessão pública, por meio do Portal de Compras MG.

1.5.8. Assim, no presente caso concreto, a contratação do fornecimento de bens será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, instrumentalizada através do Portal de Compras MG.

1.5.9. A contratada fica obrigada a:

1.5.9.1. Efetuar o fornecimento dos itens de materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta comercial.

1.5.9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

1.5.9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, os produtos fora das especificações técnicas ou com defeitos.

1.5.9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

1.5.9.5. Comunicar à Administração, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos de entrega, com a devida comprovação.

1.5.9.6. Substituir os materiais e equipamentos, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando estes forem recusados pelo responsável pelo recebimento, por terem sido entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vícios de qualidade ou quantidades.

1.5.9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

1.5.10. **A contratação do fornecimento de aparelhos de ar condicionado, prevista nos lotes 06 e 07, contempla o serviço de instalação dos equipamentos.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O planejamento da administração pública visando a renovação / reposição do portifólio de materiais e equipamentos operacionais e administrativos das Unidades Beneficiárias está diretamente alinhado a um processo ordinário de contratação do fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, manifestado expressamente através dos instrumentos de gestão e governança da Instituição.

2.1.1. A aquisição de Torsos para treinamento de RCP consta do Apêndice T - Programação orçamentária (127456292) do Convênio nº 103/2025 (128841343), celebrado entre o CBMMG e a Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG.

2.1.2. A aquisição de Cadeiras de Escritório consta do Apêndice T Programação Orçamentária (106588613) do Convênio nº 20800125 (113566398), celebrado entre o CBMMG e a Prefeitura Municipal de Uberaba/MG.

2.1.3. A aquisição de Glicosímetros, DEAs de Treinamento e Sonar GPS conta com recursos de Emendas Parlamentares Estaduais, conforme as tratativas expressas nos processo sei nº 1400.01.0027504/2026-93 e 1400.01.0020684/2026-30, e encontram-se materializadas na planilha online Emendas Estaduais - SIGCOM - 2026.

2.1.4. A aquisição de aparelhos de ar condicionado para o 5º BBM - Uberlândia/MG, e para o 12º BBM - Patos de Minas/MG, conta com recursos da Transferência Especial nº 202644460005, indicada pelo Deputado Federal Pedro Aihara, vinculada ao contrato SIAFI n.º 9512021, conforme manifestado no Ofício CBMMG/SDAL nº. 3181/2026 (147636822).

2.1.5. A aquisição de Suprimentos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) para as Unidades Apoiadas pelo 2º COB, consta do planejamento da Subdiretoria de Tecnologia e Sistemas - SDTS, manifestada expressamente no Ofício CBMMG/SDTS nº. 371/2026 (144476032).

2.2. A solução como um todo compreende a instauração de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública com itens de contratação reservados a participação exclusiva de ME e EPP, conforme os benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3. A aquisição destes materiais e equipamentos operacionais e administrativos é fundamental para garantir a eficácia e a segurança das operações realizadas pelas Unidades, pois equipamentos modernos e bem mantidos são indispensáveis para enfrentar as diversas situações de emergência com eficiência.

2.4. A disponibilidade de ferramentas adequadas não só melhora a capacidade de resposta, mas também protege a integridade física dos bombeiros, permitindo-lhes desempenhar suas funções com maior precisão e menos riscos.

2.5. Para as estimativas das quantidades a serem potencialmente contratadas, bem como a especificação dos itens de materiais, a apuração da demanda foi realizada nas próprias Unidades beneficiárias, considerando suas necessidades específicas. Esse levantamento detalhado leva em conta as peculiaridades logísticas operacionais e administrativas, garantindo que os materiais selecionados atendam plenamente aos requisitos operacionais e de segurança.

2.6. Os quantitativos dos materiais a serem contratados foram definidos a partir da compatibilização entre as demandas apresentadas pelas Unidades beneficiárias e o valor dos recursos orçamentários. Tal adequação buscou contemplar, de forma equilibrada e racional, as prioridades apontadas por cada Unidade, considerando as limitações orçamentárias das fontes de recursos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Da Participação de Consórcios:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.1.2. Acerca da vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, no presente caso concreto, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em referência à extinta Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, plenamente aplicável à nova lei geral de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/2021, considerando não haver mudança no princípio base:

> *Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.*
>
> ...
>
> *É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.*

3.1.3. Assim, considerando as dimensões e a complexidade do objeto da presente contratação, avaliado pela área técnica de contratação como um objeto de baixa complexidade, não requer o mesmo a necessidade de atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com qualidade adequada;

3.1.4. Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a eventual execução do objeto;

3.1.5. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o presente caso concreto, considerando a grande amplitude no mercado de empresas aptas à execução do objeto, considerando a natureza técnica dos serviços.

3.2. **Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. **Da Sustentabilidade**

3.4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no descritivo técnico do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

3.4.2. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, conforme preveem:

I - Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos - , especialmente o inciso IV, do artigo 11 e artigo e 42;

II - Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente os incisos III e IV, do artigo 7º;

III - Decreto Estadual nº 48.938/2024, que trata da obrigatoriedade de inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas em Minas Gerais;

IV - Lei Federal nº 6.938/1981 - que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação;

V - Instrução Normativa nº 13/2021, que regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais;

VI - Instrução Normativa nº 6/2022, que consolida o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais na Instrução Normativa nº 13/2021;

VII - Resolução CONAMA nº 401/2008, que estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado.

3.4.3. Nos termos do Art. 7º, Incisos III e IV da Lei nº 12.305/2010, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, a adoção de padrões sustentáveis de produção, além de desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. **Da Vistoria:**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Do Prazo de Entrega:**

4.1.1. O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias após a conclusão da compra, contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

4.2.1. A contratada deverá fornecer os equipamentos sem ônus para a Corporação, nos seguintes endereços:

4.2.1.1. **LOTE 01 - Conjuntos de Manequins e Acessórios para o 5º BBM - Uberlândia/MG: Avenida Rondon Pacheco, nº 5.715, bairro Brasil, cidade de Uberlândia/MG;**

4.2.1.2. **LOTE 02 - DEAs de Treinamento para o 8º BBM - Uberaba/MG: Avenida da Saudade, nº 270, bairro Santa Marta, cidade de Uberaba/MG;**

4.2.1.3. **LOTE 03 - Glicosímetros para 8º BBM - Uberaba/MG: Avenida da Saudade, nº 270, bairro Santa Marta, cidade de Uberaba/MG;**

4.2.1.4. **LOTE 04 - Sonar GPS para o 2º Pelotão / 2ª Cia / 12º BBM - Paracatu/MG: Rua Bento Pereira Mundim, nº 30, bairro Amoreiras 2, cidade de Paracatu/MG;**

4.2.1.5. **LOTE 05 - Cadeiras de Escritório para o 8º BBM - Uberaba/MG: Avenida da Saudade, nº 270, bairro Santa Marta, cidade de Uberaba/MG;**

4.2.1.6. **LOTE 06 - Aparelhos de Ar Condicionado 18.000 BTUs para o 5º BBM - Uberlândia/MG: Avenida Rondon Pacheco, nº 5.715, bairro Brasil, cidade de Uberlândia/MG;**

4.2.1.7. **LOTE 07 - Aparelhos de Ar Condicionado 18.000 BTUs para o 12º BBM - Patos de Minas/MG: Avenida Professor Aristides Memória, nº 319, bairro Jardim Paulistano, cidade de Patos de Minas/MG;**

4.2.1.8. **LOTE 08 - Suprimentos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) para as Unidades Apoiadas pelo 2º COB: Avenida Rondon Pacheco, nº 5.715, bairro Brasil, cidade de Uberlândia/MG.**

4.2.1.9. Os itens devem ser entregues no horário de expediente comercial da Unidade, compreendido entre 08h30min às 17h00min de segunda a sexta feira.

4.2.2. A empresa vencedora deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição detalhada dos produtos.

4.2.3. O descarregamento, e, no que couber, a montagem e a instalação dos produtos ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. **Da Liquidação:**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. **Regras Gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. **Da Gestão do Contrato:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.2. A escolha do critério de julgamento "menor preço" se justifica pela natureza padronizada dos serviços a serem contratados.

7.3. A adoção deste critério está alinhada aos princípios da economicidade e da eficiência, pilares da Administração Pública, assegurando a obtenção da melhor proposta em termos de custo-benefício.

7.4. Ademais, na forma da lei, está prevista a adoção dos critérios de julgamento "menor preço" e "maior desconto" para as licitações na modalidade pregão e concorrência, conforme disposto no inciso I, artigo 3º, do Decreto Estadual nº 48.723/2023. Considerando restar inviável a utilização do critério "maior desconto" no presente caso concreto, adotou-se o critério de julgamento "menor preço".

7.4.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).

7.5. Por critérios de viabilidade técnica e econômica, e pela existência de parcelas do objeto de natureza específica que devam ser executadas por fornecedores com especialidades próprias, o objeto da contratação constante da Tabela I foi agrupado em lotes de contratação, alinhados principalmente por linhas de fornecimento e endereço de entrega, constatando-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. A contratação de objeto indivisível é tecnicamente viável e economicamente terá maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

7.6. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

7.6.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.7. **Da Amostra:**

7.7.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.8. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.8.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. **HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.1.5. **Declaração**:

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6. **Habilitação de Cooperativas**:

8.1.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. **Do Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **Do Contratado:**

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa**:

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 131.852,25 (cento e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026.

12.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

12.1.1.1. 1401.10.302.053.4094.0001.44.90.52 - Fonte de Recursos 10.80;

12.1.1.2. 1401.06.182.052.4114.0001.44.90.52 - Fonte de Recursos 10.80;

12.1.1.3. 1401.06.182.052.4114.0001.44.90.52 - Fonte de Recursos 98.10;

12.1.1.4. 1401.06.182.052.4113.0001.33.90.30 - Fonte de Recursos 10.10;

12.1.1.5. 1401.06.182.052.4115.0001.44.90.52 - Fonte de Recursos 70.10.

13. DA ATUALIZAÇÃO DO ETP, DA PESQUISA DE PREÇOS E DO MAPA DE RISCOS DE CONTRATAÇÃO

13.1. Em face da revogação do Pregão Eletrônico nº 1401806 000027/2026, instruído nos autos do processo sei nº 1400.01.0054831/2026-46, justificada pelo cadastramento do "Modo de Disputa Aberto" no Portal de Compras MG, em divergência com o Edital e seus demais anexos, os quais previam o "Modo de Disputa Aberto e Fechado", e a inviabilidade técnica de retificação do referido modo de disputa, uma vez que a sessão pública do certame foi iniciada, foram trazidos para a presente instrução processual o Estudo Técnico Preliminar - ETP, a Pesquisa de Preços e o Mapa de Riscos da Contratação anterior, uma vez que o objeto de contratação manteve-se inalterado.

Uberlândia, 19 de novembro de 2026.

Lanúcio Vieira Ramos, 1º Tenente BM

Chefe do Almoxarifado 2º COB

Responsável pela elaboração

Aprovado:

Ana Paula Borges, Tenente-Coronel BM

Ordenadora de Despesas 2º COB



Documento assinado eletronicamente por **Lanucio Vieira Ramos**, **1º Tenente**, em 19/11/2026, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Borges**, **Tenente-Coronel**, em 19/11/2026, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **154063609** e o código CRC **AA5F9C85**.

Referência: Processo nº 1400.01.0070055/2026-84 SEI nº 154063609